



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONSELHO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO TV CÂMARA TAUBATÉ

RESOLUÇÃO Nº 3/2019

Institui e regulamenta o programa Fiscalização Pública na grade de programação da TV Câmara Taubaté.

O CONSELHO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO DA TV CÂMARA TAUBATÉ, no exercício de suas atribuições dispostas na Resolução 138/2009 de Câmara Municipal de Taubaté, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta o programa Fiscalização Pública na grade de programação da TV Câmara Taubaté.

Art. 2º O programa Fiscalização Pública tem por objetivo divulgar as atividades inerentes às atribuições regimentais dos parlamentares durante o mandato.

§ 1º Todos os vereadores terão direito de participar do programa.

§ 2º A produção do programa ficará a cargo do gabinete do vereador, que deverá enviar a pauta e as ilustrações, caso houver, com 24 horas de antecedência do horário agendado.

§ 3º O programa terá dois blocos com duração média de dez minutos cada.

§ 4º Cada vereador terá direito a uma gravação mensal, observado o período de recesso parlamentar.

§ 5º O vereador poderá solicitar, anexo à pauta, a participação de um convidado para complementar as informações apresentadas no programa.

Art. 3º A TV Câmara ficará responsável por agendar e arquivar o protocolo do convite encaminhado ao vereador, garantindo que todos tenham direito de participar do programa.

Art. 4º O vereador poderá solicitar o reagendamento da gravação, desde que haja disponibilidade no horário da TV Câmara Taubaté.

Art. 5º O programa será retirado da grade de exibição após trinta dias de sua gravação ou a pedido do parlamentar, a qualquer momento.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONSELHO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO TV CÂMARA TAUBATÉ

RESOLUÇÃO Nº 3/2019

Art. 6º O programa ficará automaticamente suspenso no período de campanha eleitoral.

Art. 7º O disposto nesta Resolução deverá obedecer aos dispositivos da Resolução nº 2, de 1º de abril de 2019, deste Conselho.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 1º de abril de 2019.

Vereador Douglas Carbonne
Presidente

Júlio Rocha
Secretário Executivo